

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 20.03.2000

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16/03/2000
Assessoria de Plenário

PLC 543/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autor: Deputado Rajão – PSDB)

“Destina área na Região
Administrativa de Santa Maria – RA
XIII para implantação de Vilas
Militares.”

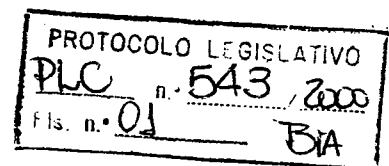
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica destinada área na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII – área entre as QR 116, 117 e 118 e a Vila Militar da Aeronáutica, denominada “Sítio do Gama”, para implantação das Vilas Militares de que trata a Lei Complementar n.º 210, de 1999, conforme mapa em anexo.

Art. 2º – Os lotes a serem criados não poderão ter área total inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar n.º 210/99, autorizou o Poder Executivo destinar áreas em cada uma das Regiões Administrativas do Distrito Federal para implantação de vilas militares para atender aos policiais civis e militares, aos bombeiros militares e aos servidores do Detran-DF.

A área de Santa Maria faz divisa com a Vila Militar da Aeronáutica, tornando nossa proposição perfeitamente adequada a ocupação da região, possibilitando a



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

ocupação de uma área, que por estar desocupada, favorece refúgio de marginais. Como a área margeia a cidade esta propicia o surgimento de invasão.

A área especificada na proposição está em área urbana já consolidada.

Por todos estes motivos, contamos com a aprovação desta Lei por parte de nosso pares, atendendo aos anseios dos servidores da área de Segurança Pública do Distrito Federal.

Sala das Sessões,


RAJÃO
Deputado Distrital - PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC n.º 543	2000
Fls. n.º 02	Bra



PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 543 / 2000
 03 Bm

PC 219

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 10 DE MAIO DE 1999
(Autores do Projeto: Deputados Distritais José Rajão e Silvio Linhares)

Autoriza o Poder Executivo a criar vilas militares nas áreas que menciona, destinadas aos servidores da segurança pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar vilas militares nas áreas de expansão urbana das regiões administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º. As vilas de que trata o artigo anterior destinam-se a moradias unifamiliares e multifamiliares para bombeiros e policiais militares.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal fixará os critérios a serem atendidos pelos beneficiários desta Lei Complementar.

Art. 3º. É autorizada a extensão dos benefícios desta Lei Complementar a todos os servidores da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 1999
111ª da República e 40ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DODF 11/05/99

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 543 / 2000
Fls. n.º 04 BIA